



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	9



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.636/2022 - Ordem nº 736341

DECRETO Nº 63.208/2024

Publicado no DOV nº 4039, de 12 de agosto de 2024.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, da servidora LILIA VICENTE BRITO, matrícula 10509, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de agosto de 2024 a 29 de janeiro de 2025, da servidora LILIA VICENTE BRITO, matrícula 10509, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

(...)



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.604, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 198.511,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.407 de 13 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e reforma da sala do empreendedor, com recursos do Convênio firmado com a JBS, tal ação contribui para fomentar o empreendedorismo local, oferecendo um espaço mais preparado para apoiar pequenos negócios, o que poderá contribuir na geração mais empregos e renda e impulsionar a economia do município; e

CONSIDERANDO o aumento do número de empreendedores e a necessidade de serviços mais ágeis, a reforma permitirá uma adequação do espaço para atender mais pessoas de forma eficiente. Um ambiente otimizado pode incluir a criação de novos postos de atendimento ou áreas de suporte técnico,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 198.511,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e onze reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
4490.51.00.00 27030000 Obras e Instalações
R\$ 198.511,00

TOTAL.....R\$ 198.511,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
3390.30.00.00 27030000 Material de consumo
R\$ 80.323,82
3390.39.00.00 27030000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 80.000,00
4490.52.00.00 27030000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 38.187,18

TOTAL.....R\$ 198.511,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” no Programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.605, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.408 de 13 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO o pagamento mensal da contribuição Institucional ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, sendo descontado diretamente do teto municipal da média e alta complexidade,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.41.00.00 16000030 Contribuições R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 27.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 27.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Centro Especializado em Reabilitação” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.606, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.938.288,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e



CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na aquisição de combustível e lubrificantes para suprir as demandas da frota oficial, visando a continuidade dos trabalhos que são ofertados nas áreas urbana e rural do Município de Vilhena, tais como: Limpeza e conservação de vias, manutenção/modernização do sistema de iluminação pública, pavimentação, manutenção do sistema de drenagem pluvial, entre outros trabalhos que são executados; e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria Geral, em conformidade com as determinações e prazos judiciais e legais; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.938.288,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100440.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 25000000 Sentenças Judiciais R\$ 1.338.288,00

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 600.000,00

TOTAL.....R\$ 1.938.288,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	23.837.127,47	92.989.142,68	4,08%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.607, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso I da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, para cumprimento de determinações judiciais a serem pagos no exercício de 2024, tendo em vista que o projeto/atividade de cumprimento de sentenças judiciais é utilizado para pagamento de despesas de requisição

de pequeno valor, pensões, diligências e honorários, onde os pagamentos deverão ser realizados em conformidade com as determinações e prazos judiciais em que o município tem o dever de cumprir, evitando assim, os sequestros, multas e astreintes,

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.407, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 198.511,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 198.511,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e onze reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
4490.51.00.00 27030000 Obras e Instalações

R\$ 198.511,00

TOTAL.....R\$ 198.511,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios

3390.30.00.00 27030000 Material de consumo

R\$ 80.323,82

3390.39.00.00 27030000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 80.000,00

4490.52.00.00 27030000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 38.187,18

TOTAL.....R\$ 198.511,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” no Programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.408, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.41.00.00 16000030 Contribuições R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 27.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 27.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Centro Especializado em Reabilitação” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 561/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA CLAUDETE DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13.727/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA CLAUDETE DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 10 a 13 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA Nº 585/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARCIA RODRIGUES GIMENES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARCIA RODRIGUES GIMENES, matrícula 5692, efetivo no cargo de Professor nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de outubro de 2024 com termino em 28 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9103/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 13 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 586/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KEZIA SILVA SPOSITO CARDOSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor KEZIA SILVA SPOSITO CARDOSO, matrícula 9862, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de novembro de 2024 com termino em 03 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16905/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 13 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 587/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI, matrícula 9873, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de novembro de 2024 com termino em 11 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10393/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 13 de novembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 588/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM, matrícula 10161, efetivo no cargo de Interprete de Libras.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 08 de novembro de 2024, com término em 06 de janeiro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1781/2022

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 13 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 589/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA ALAIDE DE ARAÚJO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARIA ALAIDE DE ARAÚJO, matrícula 16489, efetivo no cargo de Cuidador de alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.106/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem começa a contar a partir de 14 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 13 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 590/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS, matrícula 182, efetivo no cargo de Leiturista lotado no SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de outubro de 2024 com término em 15 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 138/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 13 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 591/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de novembro de 2024 com término em 15 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 13 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 592/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias à servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES, matrícula 2246, efetiva no cargo de Professor Nível III;

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de novembro de 2024 com término em 02 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no

processo eletrônico 4151/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 13 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º32/2024/SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR AO ALUNO EDUARDO DOS SANTOS RANGEL MATRICULADO NO COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e considerando o disposto no Art. 4º da Resolução Nº 046 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA) de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação de atendimento pedagógico domiciliar ao aluno Eduardo dos Santos Rangel matriculado no Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré.

- I – Célio Roberto Alves Batista, Gerente Ensino Fundamental II;
- II - Zenaide Crisóstomo de Lima Neves, Gerente de Educação Especial;
- III-Vivaldo Carneiro Gomes, supervisor CCMAT (Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 06 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

23/10/2024, 13:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA/RO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 9711

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE VILHENA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 6/2024 referente à Contratação de empresa especializada na execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS SETORES 09 E 23 no município de Vilhena/RO, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Forneecedor : BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 15.800.170/0001-28

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.469.998,09	R\$ 3.469.998,09	R\$ 3.846.099,09	R\$ 3.846.099,09	R\$ 376.101,00
						Subtotal Adjudicado: R\$ 3.469.998,09		Subtotal Orçado: R\$ 3.846.099,09	9,7787 %	R\$ 376.101,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE CALÇADAS DOS SETORES 09 E 23.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.469.998,09	R\$ 3.846.099,09	9,7787 %	376.101,00

Vilhena - Rondônia, 23 de Outubro de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

https://www.zerobox.com.br/instalar/zip/16665/completo/termo_adjudicado_completo_32745491106.html

1/1

23/10/2024, 13:04

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA/RO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 9632

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE VILHENA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 referente à Contratação de empresa especializada na execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS SETORES 35 E 19 no município de Vilhena/RO, conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Forneecedor : BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 15.800.170/0001-28

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.399.978,77	R\$ 1.399.978,77	R\$ 1.564.079,02	R\$ 1.564.079,02	10,4918 %	R\$ 164.100,25
						Subtotal Adjudicado: R\$ 1.399.978,77		Subtotal Orçado: R\$ 1.564.079,02	10,4918 %	R\$ 164.100,25

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NAV. LÍRIO DOS VALES (SETORES 35 E 19).

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.399.978,77	R\$ 1.564.079,02	10,4918 %	164.100,25

Vilhena - Rondônia, 23 de Outubro de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

https://www.zerobox.com.br/instalar/zip/16665/completo/termo_adjudicado_completo_88136476295.html

1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RÔNÍ DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 500151/2024						
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO						
Processo n.º: 158832057/2024						
Data de Emissão: 13/11/2024						
Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para o pagamento de inscrição de curso CAPACITAÇÃO DE AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS destinado à capacitação, aperfeiçoamento e treinamento dos servidores desta Secretaria Municipal de Fazenda.						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA						
CNPJ: 02.520.698/0001-00						
Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE						
Bairro: TAQUARA Cidade: Rio de Janeiro						
Telefone:						
DOTAÇÕES						
Programática	Fonte	Descrição				
0500104123000320723390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	LIND	18	595,00
					TOTAL:	10.710,00
EMBASAMENTO LEGAL						
Art. 74, IX, Lei 14133/21						
ROBERTO SCALERCIO PIRES Secretário Municipal de Fazenda						

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Engenheiro Civil Augusto Botelho Dias, portador do CREA nº 37388 D/MG e do CPF nº 187.037.046-53, para ser o fiscal da obra pública "Construção do Vestiário do Centro de Referência Especializado da Criança e do Adolescente – CRECA", oriunda do Processo Administrativo nº 0917/2021-SEMAS, Contrato nº 052/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2021.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº207/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 206, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 117/2024/C.E.S.P.D/PMV do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 62.721/2024), no Processo Eletrônico nº 769/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 206, de 12 de novembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 13 de novembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 013 E 014/2024.

O Conselho Escolar da Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento, Material de Limpeza e produção de higienização e Aparelhos e Utensílios Domésticos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 363 nº 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, CEP 76987-804, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena – RO. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de novembro de 2024, pontualmente às 9h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 11 de novembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE

ALTERAÇÃO - ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS
PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: E.M.M.E.I.E.F. Iquezinha		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Materiais de Expediente	Materiais de suma importância para o bom desenvolvimento do trabalho da secretaria e do trabalho pedagógico.
02	Material de limpeza e produção de higienização	Manter a limpeza das salas e da escola como um todo
03	Material de copa e cozinha	Manter os alimentos bem guardados e livres de contaminação, manter a cozinha organizada.
04	Material hospitalar	A escola é localizada na área rural e precisamos estar preparados caso aconteça alguma emergência.
05	Material para manutenção de bens imóveis	Fazer pequenos reparos como troca de torneiras, canos, fios, etc.
06	Material para manutenção de bens móveis	Necessário para fazer pequenos reparos.
07	Material elétrico e eletrônico	Para manutenção elétrica da escola
08	Serviços de limpeza e conservação	Para manter a escola limpa e organizada.
09	Ferramentas	Para manutenção da horta, grama e poda das árvores.
10	Gás Engarrafado Recarga de Extintores	Recarga dos extintores que estão vencidos e placas de sinalização atualizadas.

11	Reserva de Emergência	Faz-se necessário a reserva de emergência para atender demandas urgentes e não projetadas que aparecerem.
----	-----------------------	---

Período Compreendido: fevereiro a dezembro de 2024/ 1ª e 2ª Parcela do Recurso

Vilhena, 11 de novembro de 2024

Juvênia Maria de Andrade Pereira
Conselho Escolar

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO –
TERMOS DE REFERÊNCIAS SIMPLIFICADOS 10,11/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada Iquezinha comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Gás Engarrafado Recarga de Extintores e Placas de Sinalização, Material de copa e cozinha os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR174 KM 15 S/N Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 12:00hs às 18:00 hs.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, pontualmente às 17:00hs, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 11 de novembro de 2024

JUVÊNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 034/2024/FCV

DESIGNA SERVIDOR THALLIS LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA PARA SER FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO 7697/2024/FCV CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;
CONSIDERANDO os artigos 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a portaria 28/2024/FCV;

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a portaria 28/2024/FCV;

Art. 2º - Designar, através de portaria, o servidor THALLIS LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 87, para ser fiscal de Contrato do processo nº 7697/2024/FCV, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário, ficando vinculado este servidor aos contratos estabelecidos dentro do processo citado.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural de Vilhena
09 de outubro de 2024

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA Nº 035/2024/FCV

DESIGNA SERVIDORA ARIANE NISTERWITZ PARA SER FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO 6397/2024/FCV CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;
CONSIDERANDO os artigos 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a portaria 29/2024/FCV;

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a portaria 29/2024/FCV;

Art. 2º - Designar, através de portaria, a servidora ARIANE NISTERWITZ, matrícula 89, para ser fiscal de Contrato do processo nº 6397/2024/FCV, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário, ficando vinculado esta servidor aos contratos estabelecidos dentro do processo citado.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural de Vilhena
13 de novembro de 2023.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

**PROCESSO 21.829/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público a CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital: "Será feita a divulgação da lista de credenciamento através do link (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA_09Pty7zHHnyp9spg/edit?gid=0#gid=0), onde os credenciados poderão acompanhar o processo de credenciamento." Assim, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento: Fica CONVOCADO para o dia 14 de novembro de 2024, no evento "ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES CCI" o(os) artista(as):

ALIPE ALVES DE MIRANDA - Instrumental com Voz – banda com até 5 integrantes;

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, Divulga-se.

Vilhena (RO), 11 de novembro de 2024.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DECRETO Nº 62.351/2024

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**